SEDE: PALACETE VILAR DE ALLEN
RUA ANTÓNIO CARDOSO, 175
4150-081 PORTO, PORTUGAL
GERAL@PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT
WWW.PATRIMONIOCULTURAL.GOV.PT

PALÁCIO NACIONAL DA AJUDA
LARGO DA AJUDA
1349-021 LISBOA, PORTUGAL
T. +351 226 000 454
T. +351 213 614 200

PATRIMÓNIO CULTURAL

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal do Património Cultural, I.P., da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais do Departamento dos Bens Culturais, na área da Arqueologia.

ATA NÚMERO UM

Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas 11 horas, nas instalações do Património Cultural, I.P., sitas no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Norte, em Lisboa, reuniu o júri do procedimento concursal supra identificado, cuja abertura foi autorizada por despacho de 07 de setembro de 2026 da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Património Cultural, I.P., por delegação, Doutora Ana Catarina Sousa, respeitante à ocupação de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal do Património Cultural, I.P., na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais do Departamento dos Bens Culturais, na área de Arqueologia.

Estiveram presentes na reunião os seguintes membros:

Presidente: Paulo Tavares Lebre Dias Duarte – Diretor do Departamentos dos Bens Culturais do PC, IP;

1º Vogal Efetivo: Ana Sofia Braz Gomes – Técnica Superior da Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais do Departamentos dos Bens Culturais do PC, IP;

2º Vogal Efetivo: Jacinta da Conceição Marques Bugalhão - Técnica Superior na Divisão de Arqueologia, Territórios e Valores Ambientais do PC-IP.

A reunião teve a seguinte **ordem de trabalhos:**

Ponto 1 – Apreciação dos termos gerais de abertura do procedimento superiormente aprovado;

Ponto 2 – Definição do tipo, forma e duração da prova de conhecimentos, bem como da respetiva estrutura e dos temas e legislação a abordar;

Ponto 3 – Definição dos parâmetros, respetiva ponderação e grelha classificativa da avaliação curricular;

REPÚBLICA PORTUGUESA
CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO
PATRIMÓNIO CULTURAL
INSTITUTO PÚBLICO

Ponto 4 – Definição dos parâmetros, respetiva ponderação e grelha classificativa da entrevista de avaliação de competências;

Ponto 5 – Definição da ponderação de cada método de seleção, aprovação da fórmula de classificação final e definição dos critérios de desempate;

Ponto 6 – Aprovação do aviso de abertura do procedimento a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP).

PONTO 1 – APRECIAÇÃO DOS TERMOS GERAIS DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL SUPERIORMENTE AUTORIZADO

Nos termos do despacho da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Património Cultural, I.P., de 07 de setembro de 2026, por delegação, Doutora Ana Catarina Sousa, exarado na informação nº 161/DHR/2026, de 20 de agosto de 2026, a abertura do procedimento foi estabelecida nos seguintes termos:

Caraterização do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar:

As funções a desempenhar no posto de trabalho a ocupar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional que, para além dos conteúdos funcionais da carreira/categoria de Técnico Superior, constantes do Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo, pela Lei 35/2014, de 20 de junho, se, caracterizam por:

a) Emitir pareceres técnicos relativos à salvaguarda de património arqueológico no âmbito de empreendimentos, públicos ou privados, a realizar em imóveis classificados ou em vias de classificação, designadamente monumentos, conjuntos e sítios, nas respetivas zonas de proteção e ainda sobre património arqueológico inventariado no Si Endovélico, de modo a garantir medidas minimizadoras e de salvamento;
b) Emitir pareceres técnicos sobre planos, projetos, trabalhos e ações de iniciativa de entidades, públicas ou privadas, no âmbito do ordenamento do território, do ambiente, do planeamento urbanístico, do fomento turístico e de obras públicas, bem como promover ou participar na elaboração desses planos e projetos, nomeadamente nos planos de pormenor de salvaguarda e propor formas de articulação do Património Cultural, IP com as entidades competentes da área da administração do território e do ambiente para a salvaguarda do património cultural arqueológico;

c) Propor orientações e medidas preventivas visando a conservação preventiva do património cultural arqueológico;
d) Realizar o levantamento e a análise de políticas públicas nacionais e internacionais relacionadas com a salvaguarda do património arqueológico, visando a identificação de boas práticas e melhorias de procedimentos no âmbito da proteção de património arqueológico em risco;
e) Participar na organização de eventos de carácter técnico e científico para a valorização e divulgação de património arqueológico;
f) Colaborar na execução de material de divulgação e de sensibilização para a proteção, conservação e valorização de bens arqueológicos, em especial imóveis;
g) Colaborar na elaboração de candidaturas de projetos nacionais e internacionais no âmbito de programas de financiamento externo no domínio da conservação, proteção e valorização de património arqueológico.
h) Colaborar na atualização permanente da informação constante no Endovélico, Sistema de Informação e Gestão Arqueológica, no SIG associado:
i) Efetuar a gestão do Portal do Arqueólogo;
j) Participar na organização do Arquivo da Arqueologia Portuguesa (histórico e digital);

Habilitação académica: Licenciatura, ou grau académico superior, na área de Arqueologia e titularidade de requisitos para direção de trabalhos arqueológicos nos termos legais, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e ou experiência profissional.

Requisitos valorizados:

a) Experiência profissional comprovada e demonstrada nas matérias abrangidas pelo conteúdo do presente procedimento concursal, em instrução de processos de salvaguarda do património arqueológico, nomeadamente no âmbito de IGT, AIA e RJUE; na avaliação escavação e registo de contextos arqueológicos; em inventário e sistemas de informação; instrução e processos de classificação.

b) Experiência científica comprovada e demonstrada nas matérias abrangidas pelo conteúdo do presente procedimento concursal, nomeadamente: na direção científica de trabalhos arqueológicos, na direção e participação em projetos de investigação aprovados pela Tutela ou previamente sujeitos a avaliação de

mérito científico por instituições nacionais e/ou internacionais com competências na área; na publicação e edição científica na área de arqueologia.

c) Formação profissional, frequência de cursos e ações de formação e aperfeiçoamento profissional comprovada e demonstrada, especialmente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho; participação em congressos, encontros, colóquios, jornadas ou eventos similares, relevantes para o posto de trabalho, na qualidade de assistente e/ou participante com comunicação ou poster); formação na área de Sistemas de Informação Geográfica; posse de título de condução com a categoria B, ou superior.

Aplicação dos métodos de seleção

Face à urgência do presente procedimento concursal e atendendo a que o universo de candidatos será composto exclusivamente por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, ao abrigo do nº 5 do artigo 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, doravante Portaria, os métodos de seleção obrigatórios serão unicamente a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante os casos previstos, respetivamente, no nº 1 ou nº 2 do artigo 36º da LTFP, sendo usado como método facultativo a entrevista de avaliação de competências.

Por razões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção será faseada nos termos do nº 1 do artigo 19º da Portaria:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular);
b) Aplicação do segundo método (entrevista de avaliação de competências) apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos.

PONTO 2 – DEFINIÇÃO DO TIPO, FORMA E DURAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS, BEM COMO DA RESPETIVA ESTRUTURA E DOS TEMAS E LEGISLAÇÃO A ABORDAR

A prova de conhecimentos (PC) é destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções do posto de trabalho a preencher.

A PC revestirá a forma escrita, individual, de natureza teórica, efetuada em suporte de papel, numa só fase, com a duração máxima de 90 minutos, sendo constituída por um conjunto de questões com resposta de escolha múltipla e de respostas abertas, pontuável de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com expressão até às centésimas.

A prova será realizada com possibilidade de consulta de legislação em suporte de papel não anotada, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

A Prova de Conhecimentos (PC) incidirá sobre a seguinte legislação, na sua redação em vigor:

Parte I – Conhecimentos Gerais

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho – Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro - Procede à criação do Património Cultural, IP, e aprova a respetiva orgânica;
- Portaria n.º 388/2023, de 23 de novembro - Aprova os Estatutos do Património Cultural, IP;
- Deliberação nº 1256/2024, de 25 de setembro - Reestruturação das unidades flexíveis do Património Cultural, IP, e definição das competências cometidas, alterada pela Deliberação n.º 981/2025, de 30 de julho e pela Deliberação n.º 1300/2025, de 16 de outubro.
- Decreto-Lei n.º 36/2023, de 26 de maio, que reestrutura, transfere competências e procede à conversão das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional em institutos públicos.

Parte II – Conhecimentos específicos

- Resolução da Assembleia da República n.º 71/97 de 16 de dezembro, que aprova, para ratificação, a Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (revista), aberta à assinatura em La Valetta, Malta, em 16 de Janeiro de 1992.
- Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro, que estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural.
- Decreto-Lei n.º 164/2014 de 4 de novembro, que publica o Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
- Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 90/2024 de 22 de dezembro, que estabelece o regime jurídico dos estudos, projectos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.
- Decreto-Lei n.º 309/2009 de 23 de outubro, que estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de protecção e do plano de pormenor de salvaguarda.
- Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro, que estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (RJAIA) alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023 de 10 de fevereiro.
- Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE).

Bibliografia

- BUGALHÃO, Jacinta (2015) - Regulamento de Trabalhos Arqueológicos (Decreto-lei n.º 164/2014, de 4 de novembro): versão anotada. Al-Madan. Almada. II Série, 19, pp. 40-48.
- BUGALHÃO, Jacinta (2018) - Arqueologia urbana, em Portugal, hoje. Revista Património, 5 (2017-2018). Lisboa: DGPC, pp. 30-39.
- BUGALHÃO, Jacinta (2021) - Especial Legislação e Protecção do Património Arqueológico (IV). A legislação arqueológica portuguesa: regime de protecção "universal" do Património arqueológico. Uniarq Digital. 52 (junho de 2021). https://www.uniarq.net/uniarqdigital52.html.

- BUGALHÃO, Jacinta (2022) - Enquadramento Legislativo e Estrutura do Estado na Gestão da Arqueologia Portuguesa. Al-Madan. Almada. 2.ª Série, 25, pp. 86-93.
- BUGALHÃO, Jacinta (2025) - A Arqueologia em Portugal entre o final do século XX e o início do século XXI (1970 - 2014) (Monografias AAP, 15). Lisboa: AAP. Disponível em: https://www.museuarqueologicodocarmo.pt/publicacoes/monografias/monografia_15/Monografia15_AAP-versdigit.pdf.
- BUGALHÃO, Jacinta; LUCENA, Armando (2006) - As Novas Tecnologias como Instrumento de Gestão e de Divulgação do Património: o exemplo do Endovélico - Sistema de Gestão e Informação Arqueológica. Encontros Culturais do Baixo Tâmega. Património. Actas. Baião: Câmara Municipal, pp. 175-192.
- BUGALHÃO, Jacinta; LUCENA, Armando; BRAGANÇA, Filipa; NETO, Filipa; SOUSA; Maria João; GOMES, Sofia; COSTA; Joaquim Pinto da; CALDEIRA, Nuno; VIRALHADAS, Paulo; FRAGA, Tiago (2002) - Endovélico - Sistema de Gestão e Informação Arqueológica. Revista Portuguesa de Arqueologia. Lisboa. 5(1), pp. 277-283.
- CORREIA, Mauro; BUGALHÃO, Jacinta; CARVALHO, Liliana Matias; GONZAGA, Raquel; ROCHA, Miguel; VILARINHO, Gil; BARBOSA, Regis (2021) - Boas e Más Práticas na Atividade Arqueológica. Portal do Arqueólogo, precariedade e responsabilidade legal e científica. Al-Madan online, 24, tomo 2 (julho de 2021), pp. 81-87. Disponível em: https://issuu.com/almadan/docs/ao25_1.
- COSTA, Ana Maria; SIMPLÍCIO, Cândida; FONSECA, Cristóvão; BUGALHÃO, Jacinta; TERESO, João Pedro; BETTENCOURT, José; GONÇALVES, JOSÉ António; LAGO, Miguel; BARROS, Pedro; SILVA; Rodrigo Banha da (2023) - Recomendações de Boas-Práticas em Arqueologia de Ambientes Húmidos. In ARNAUD, José Morais; NEVES, César; MARTINS, Andrea, eds. - Arqueologia em Portugal. 2023 - Estado da Questão. Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, pp. 2245-2260. https://museuarqueologicodocarmo.pt/publicacoes/outras_publicacoes/IV_congresso_actas/Artigos/G10/Artigo10.4_IVCongAAP.pdf.
- DEUS, Manuela de (2013) - Quadro legal da área da Arqueologia e dos Museus. Como se relacionam? Vipasca, Arqueologia e História. Aljustrel. 2.ª Série, 4, pp. 55-61.
- ESTORNINHO, Alexandra; MARQUES, João; NUNES, Ana (2013) – Avaliação de impacte ambiental (AIA) e a atividade arqueológica. In ARNAUD, J. M.; MARTINS, A.; NEVES, C., eds. – Arqueologia em Portugal. 150 Anos. Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, pp. 119-126.

- FABIÃO, Carlos (2011) – Uma História da Arqueologia Portuguesa. Das origens à descoberta da Arte do Côa. Lisboa: Clube do Coleccionador dos Correios/CTT Correios de Portugal, 192 p.
- FERNANDES, António Batarda; PAIVA, Belém; BRANCO, Gertrudes; MELRO, Samuel; GARCIA; Cristina Tété; CARVALHO, António; JORGE, Joaquim; BERNARDES, João Pedro; DIAS, Cristina Barrocas (2025) - A Arqueologia Municipal em Portugal: resultados do inquérito de 2021 realizado pelo Grupo de Trabalho - Estratégia Nacional para a Arqueologia. Revista Portuguesa de Arqueologia. Lisboa, 28, pp. 367-395.
- GOMES, Ana Sofia; MARQUES, António; BUGALHÃO; Jacinta; BETTENCOURT, José; LAGO, Miguel; SILVA, Rodrigo Banha da; FILIPE, Victor (2021) - Recomendações de boas práticas na gestão de espólios arqueológicos: recolha, seleção e descarte. Al-Madan. Almada. 2.ª Série, 24, pp. 22-29.
- MARTINS, Ana Margarida Nunes (2012) – A salvaguarda do património arqueológico no âmbito dos processos de avaliação de impacte ambiental e de ordenamento territorial: reflexões a partir do direito do património cultural, do ambiente e da gestão do território. Revista Portuguesa de Arqueologia. Lisboa. 15, pp. 219-256.
- NETO, Filipa (2015) - Struggle for pleasure: o Portal do Arqueólogo. Revista Património. 3, Lisboa: DGPC, pp. 56-59.
- NETO, Filipa; COSTEIRA, Catarina (2019) - Melhor conhecer é melhor proteger. Os contributos do projecto Arqueosia. Scientia Antiquitatis. Évora. 1, pp. 57-76. https://www.scientiaantiquitatis.uevora.pt/index.php/SA/article/view/176/164.
- PORTO, Hugo; MELRO, Samuel; NEVES, Rute (2021) – Limites da intervenção da Administração do Património Cultural em matéria de salvaguarda do Património Arqueológico: a nova actividade agrícola. Al Madan Online. Almada. Série II. 24: 2, pp. 64-80.
- REAL, Fernando C. S. (1995) – A Arqueologia Portuguesa em mapas e números. In JORGE, Vítor Oliveira, ed. – 1.º Congresso de Arqueologia Peninsular. Actas, VIII (Trabalhos de Arqueologia e Etnologia, XXXV: 4). Porto: Sociedade Portuguesa de Antropologia e Etnologia, pp. 19-40.
- SILVA, António Manuel S. P.; CORREIA, Vigílio Hipólito, coord. – Profissão e Ética. Contribuição para um debate sobre Deontologia Profissional na Arqueologia portuguesa. Porto: Associação Profissional de Arqueólogos, pp. 3-7.

- SOUSA, Ana Catarina (2013) - A revisão do Regulamento de Trabalhos Arqueológicos e os contextos sociais da arqueologia portuguesa no século XXI: uma breve reflexão. Revista Património. Lisboa. 1, pp. 36-42.

PONTO 3 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS, RESPETIVA PONDERAÇÃO E GRELHA CLASSIFICATIVA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

A Avaliação Curricular (AC) incidirá sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação face às exigências do posto de trabalho, designadamente a habilitação académica, a relevância do percurso profissional, experiência adquirida e tipo de funções exercidas, bem como a formação profissional relevante e a avaliação do desempenho correspondente aos últimos quatro anos.

Para efeitos de aplicação do método de seleção avaliação curricular (AC), foi elaborado o modelo da **Ficha Individual de Avaliação Curricular** (Anexo I).

Desse modo, são definidos os seguintes fatores e ponderações:

a) Habilitação académica (HA), com ponderação de 25%;

b) Formação profissional (FP), com ponderação de 10%;

c) Experiência profissional (EP), com ponderação de 25%;

d) Experiência científica (EC), com ponderação de 30%;

e) Avaliação de desempenho (AD), com ponderação de 10%.

A classificação final da AC será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento às centésimas, em resultado da média ponderada das classificações obtidas nos parâmetros suprarreferidos, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC = 25% HA + 10% FP + 25% EP + 30% EC + 10% AD

Os critérios a observar na avaliação dos fatores referidos são os seguintes:

Habilitação académica (HA) – Neste parâmetro será ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado por entidades competentes. Para o efeito, o júri esse estabeleceu a seguinte escala de valoração:

Grau académico inferior a licenciatura	6 valores
Licenciatura pós-Bolonha na área científica de Arqueologia	10 valores
Licenciatura pré-Bolonha na área científica de Arqueologia	12 valores
Pós-graduação na área científica de Arqueologia	13 valores
Mestrado na área científica de Arqueologia	16 Valores
Doutoramento na área científica de Arqueologia	18 valores

Estudos na área científica de Arqueologia sobre património arqueológico ou especialização noutras áreas de manifesta relevância para o posto de trabalho a ocupar	+ 2 valores

No caso de o candidato ser detentor de vários títulos académicos, é considerado aquele que corresponder à pontuação mais elevada.

Formação profissional (FP) - neste parâmetro serão ponderados os seguintes elementos:

I) Será ponderada a frequência de cursos e ações de formação e aperfeiçoamento profissional decorridas nos últimos 5 anos, diretamente relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções do posto de trabalho. Para o efeito, é estabelecida a seguinte pontuação:

Até 100 horas de formação	2 valores
De 101 horas até 200 horas de formação	3 valores
Superior a 200 horas de formação	4 valores

Para o cálculo do número de horas de formação é efetuada a soma do total de horas de cada formação, desde que devidamente comprovada pelo respetivo certificado. No caso de certificado sem qualquer menção à duração do curso ou ação de formação, são unicamente consideradas 7 horas de formação. Para efeitos de contabilização, é considerada a seguinte escala de conversão, quando necessário:

1 Dia = 7 horas
1 Semana = 35 horas
1 Mês = 140 Horas

II) Será ponderada a participação em congressos, encontros, colóquios, jornadas ou eventos similares. Para o efeito, é estabelecida a seguinte pontuação:

Superior a 20 eventos na área científica de Arqueologia sobre património arqueológico na qualidade de assistente	2 valores
Até 15 eventos na área científica de Arqueologia sobre património arqueológico na qualidade de interveniente	3 valores
Superior a 16 eventos na área científica de Arqueologia sobre património arqueológico na qualidade de interveniente	4 valores

No caso de o candidato ter várias participações, é considerada aquela que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada.

III) Será ainda ponderada a detenção de outra formação relevante para o exercício das funções a concurso, sendo estabelecida para o efeito a seguinte pontuação:

Formação na área de Sistemas de Informação Geográfica	3 valores
Posse de título de condução com a categoria B, ou superior	1 valor

Experiência profissional (EP) – será ponderada a relevância, complexidade e grau de adequação entre as funções já desempenhadas e a atividade caraterizadora do posto de trabalho a ocupar, conforme descrita no n.º 1 do ponto 1 da presente ata. Para o efeito, o júri estabeleceu que será considerada a duração da experiência profissional no tipo de funções e atividades já desempenhadas.

No que se refere à duração da experiência profissional, o júri estabeleceu a seguinte grelha de classificação:

Duração da experiência profissional demonstrada na execução de atividades relevantes para o desempenho das funções que caracterizam o posto de trabalho em concurso.	Sem experiência	4 valores
	Experiência até 5 anos	10 valores
	Experiência até 10 anos	12 valores
	Experiência até 15 anos	16 valores
	Experiência superior a 15 anos	20 valores

EC – Experiência científica: neste parâmetro é ponderada a experiência científica, com incidência na direção de trabalhos arqueológicos autorizados; a direção ou participação em projetos de investigação aprovados pela Tutela ou previamente sujeitos a avaliação de mérito científico por instituições nacionais e/ou internacionais com competências na área e as referências bibliográficas publicadas.

I) Será ponderada a direção de trabalhos arqueológicos aprovados, sendo estabelecida para o efeito a seguinte pontuação:

Até 10 autorizações para direção de trabalhos arqueológicos	2 valores
Até 20 autorizações para direção de trabalhos arqueológicos	4 valores
Superior a 20 autorizações para direção de trabalhos arqueológicos	6 valores

II) Será ponderada a participação em projetos de investigação aprovados pela Tutela ou previamente sujeitos a avaliação de mérito científico por instituições nacionais e/ou internacionais com competências na área, sendo estabelecida para o efeito a seguinte pontuação:

Participação superior a 3 Projetos de Investigação	2 valor
Direção até 2 Projetos de Investigação	6 valores
Direção entre 3 e 5 Projetos de Investigação	8 valores
Direção superior a 6 Projetos de Investigação	10 valores

No caso de o candidato corresponder a vários critérios, é considerado aquele que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada.

III) Será ponderada a publicação de referências bibliográficas, sendo estabelecida para o efeito a seguinte pontuação:

Até 10 referências bibliográficas de arqueologia	2 valor
Superior a 11 referências bibliográficas de arqueologia	4 valores
Até 3 referências bibliográficas de arqueologia com *peer-reviewed*	5 valores
Superior a 3 referências bibliográficas de arqueologia com *peer-reviewed*	7 valores
Edição ou coordenação editorial de monografias de arqueologia	8 valores

Nesta ponderação serão excluídas todos as referências bibliográficas que se encontrem indicadas como estando “no prelo”.

No caso de o candidato corresponder a vários critérios, é considerado aquele que corresponder à atribuição da pontuação mais elevada.

Avaliação de desempenho (AD) - será ponderada a avaliação de desempenho correspondente aos últimos dois ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

A classificação final do parâmetro AD, quantificado até às centésimas, será obtida através da média aritmética simples da expressão quantitativa das avaliações de desempenho obtidas, com conversão proporcional para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

AD = (soma das avaliações / n.º de avaliações) * 4

No caso de o candidato não ter avaliação de desempenho em algum dos ciclos por motivo que não lhe seja imputável, a fórmula aplicar-se-á às restantes avaliações.

No caso de o candidato não ter qualquer avaliação de desempenho, por motivo que não lhe seja imputável, é atribuído ao parâmetro AD a nota final de 12 valores.

PONTO 4 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS, RESPETIVA PONDERAÇÃO E GRELHA CLASSIFICATIVA DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método permitirá uma análise estruturada da experiência, competências e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

A EAC terá a duração de 30 minutos, aproximadamente, e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos associados a cada uma das seguintes competências em análise:

Motivação para o desempenho das funções: Neste fator pondera-se as razões que motivaram a candidatura ao procedimento concursal, bem como o conhecimento que o candidato tem das funções e responsabilidades que caracterizam o posto de trabalho.

Conhecimentos e capacidade de adaptação: Pondera-se o modo como o candidato se posiciona relativamente à sua experiência profissional e perfil de competências, capacidade de adaptação ao posto de trabalho e visão de integração na organização como um todo.

Comunicação e expressão verbal: Avalia-se se o candidato apresenta um discurso objetivo e com sequência lógica, com fluência verbal riqueza de vocabulário, denotando a capacidade de transmissão clara de pensamentos e de análise perante os temas ou situações apresentadas ao longo da entrevista.

Relacionamento interpessoal: Avalia-se o comportamento do candidato em termos da sua postura, apresentação, confiança e capacidade de relacionamento assertivo e empático.

Sentido Crítico e Inovação: Avalia-se a capacidade argumentativa e de análise crítica do candidato perante a necessidade de resolução de situações hipotéticas ou reais que lhe são apresentadas.

Cada competência será avaliada segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação final a atribuir a cada candidato para este método de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada competência, sendo expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento até às centésimas.

PONTO 5 - DEFINIÇÃO DA PONDERAÇÃO DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO, APROVAÇÃO DA FÓRMULA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção aplicáveis, sendo expressa na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, calculada de acordo com as seguintes fórmulas:

- Candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 36.º da LTFP: **CF = 70% PC + 30% EAC**
- Candidatos abrangidos pelo n.º 2 do art.º 36.º da LTFP: **CF = 70% AC + 30% EAC**

Em que:

CF - Classificação Final;

PC - Prova de Conhecimentos;

AC - Avaliação Curricular;

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Em caso de igualdade de classificação entre candidatos que se encontrem em situação não configurada pela lei como preferencial, serão observados os critérios de ordenação previstos no artigo 24.º da Portaria e, subsistindo o empate, será considerado, sucessivamente, a média de licenciatura e o grau de habilitação académica. Consideram-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido num dos métodos de seleção pontuação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

Por conseguinte, cada método de seleção terá carácter eliminatório, sendo igualmente excluídos os candidatos que, tendo sido notificados, não compareçam para a aplicação de qualquer um dos métodos de seleção.

PONTO 6 – APROVAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP)

O júri procedeu à aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal a ser publicado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República* e, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.pt), conforme anexo à presente ata (Anexo II).

Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri presentes.

O Presidente do júri,

Assinado por: **PAULO TAVARES LEBRE DIAS DUARTE**
Num. de Identificação: 05536512
Data: 2026.09.17 13:04:31+01'00'

1.º Vogal efetivo,

Assinado por: **ANA SOFIA BRÁS GOMES**
Num. de Identificação: 10507679
Data: 2026.09.17 11:34:45+01'00'

2.º Vogal efetivo,

Assinado por: **Jacinta da Conceição Marques Bugalhão**
Num. de Identificação: 07800778
Data: 2026.09.17 11:30:23+01'00'